

# PROJETO DE LEI CM N° 033-03/2019

**Altera dispositivos da Lei n° 6720 de 12 de dezembro de 2001.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 13 da Lei n° 6720 de 12 de Dezembro de 2001, ficando com a seguinte redação:

*Art. 13 - O incentivo poderá ser renovado e reavido a qualquer momento, caso a empresa paralisar suas atividades industriais no Município, ou se transferir para outro Município, antes de decorridos dez anos do início do prazo de concessão do incentivo.*

Art. 2º Renomeia os artigos 13, 14 e 15 e acrescenta o Art. 16 à Lei n° 6720, de 12 de Dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de abril de 2019.

Sergio Miguel Rambo  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Caso a empresa venha paralisar suas atividades industriais no Município e transferir-se para outro município antes de decorridos dez anos do início da concessão do incentivo, a mesma deverá devolver aos cofres Públicos do Município valor recebido.

Sergio Miguel Rambo  
Vereador